

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**  
**Processo de Licitação nº 366/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa física, com a finalidade de adquirir 80 (oitenta) toneladas de composto de origem animal (cama de aviário).

A contratação será com a pessoa física de **CLAUDIONOR OSSANI CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº 262.021.740-72, com sede na Capela São Jorge, Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000 nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa física, com a finalidade de adquirir 80 (oitenta) toneladas de composto de origem animal (cama de aviário) curtido, com textura e umidade prontas para uso como fertilizante orgânico, conforme Instrução Normativa nº 35 de 04 de julho de 2006; composto esse para a manutenção do programa municipal de incentivo a correção e conservação do solo, devidamente posto em propriedades rurais do município com distância máxima de doze quilômetros do centro da cidade de Caseiros-RS.

A presente licitação será válida pelo período de até 12 meses, ou enquanto persistirem as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;  
2052 – Assistência e Incentivo ao Produtor Rural;  
33903000000 – Material de Consumo.

**As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.**

O valor total a ser pago será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O Município efetuará o pagamento pelo objeto licitado em parcela unica, em até o 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2018 e edital de dispensa de licitação n° 011/2018.

Caseiros - RS, 20 de agosto de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 20 de agosto de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 011/2018 - Objeto: contratação de pessoa física, com a finalidade de adquirir 80 (oitenta) toneladas de composto de origem animal (cama de aviário). A contratação será com o Sr. **CLAUDIONOR OSSANI CORDEIRO**, inscrito no CPF sob n° sob n° 262.021.740-72, com sede na Capela São Jorge, Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O valor a ser pago será de R\$ 6.000,00. Caseiros/RS, 20/08/2018. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.